



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSO	CEESP-PRC-2023/00337		
INTERESSADO	Instituto de Saúde Integrada / Campinas		
ASSUNTO	Recredenciamento da Instituição para os Cursos Técnicos em Enfermagem e em Farmácia, na modalidade EaD		
RELATORA	Consª Valdenice Minatel Melo de Cerqueira		
PARECER CEE	Nº 68/2025	CEB	Aprovado em 19/03/2025

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

Por meio do Ofício protocolado neste Conselho em 16/10/2023, o Diretor Pedagógico do Centro de Formação Profissional - ISI – Instituto de Saúde Integrada, solicitou o recredenciamento da Instituição para o Curso de Técnico em Enfermagem e o Curso de Técnico em Farmácia, na modalidade EaD, pertencentes ao Eixo de Ambiente e Saúde do Cadastro Nacional de Educação (fls.06).

O Instituto foi credenciado para ofertar educação a distância e autorizado a ministrar o Curso de Técnico em Enfermagem, após publicação do Parecer CEE 119/2013, de 27/03/2013, publicado no DOE em 28/03/2013, pelo prazo de cinco anos. Posteriormente, foi recredenciado pelo Parecer CEE 360/2018, de 10/10/2018 e publicado no DOE em 11/10/2018, para continuar a oferecer Curso de Técnico em Enfermagem.

Em 20/09/2018, com a publicação do Parecer CEE 324/2018, de 19/09/2018 e publicado no DOE em 11/10/2018, a Instituição obteve a autorização para oferecer o Curso Técnico de nível médio em Farmácia modalidade a distância – EaD.

A sede do Instituto de Saúde Integrada - ISI está situada à Rua Barreto Leme, 1.552, no Centro do Município de Campinas e é jurisdicionada à DER Campinas Leste.

Nas fls. 122 encontramos que o INSTITUTO DE SAÚDE INTEGRADA-ISI, foi criado pelo Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Campinas e Região – SINSÁUDE. Atualmente a unidade escolar denomina-se Centro de Formação Profissional - ISI e é mantida pelo Instituto de Saúde Integrada, associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos - CNPJ 8.221.702./0001-07. (Identificação da instituição às fls. 149 e CNPJ do mantenedor atual às fls. 46). Face ao exposto, constata-se que ocorreram mudanças de mantenedor e na denominação do estabelecimento.

Em 01/02/2024, no pedido de recredenciamento da Instituição, a AT havia baixado os autos em diligência, solicitando revisão nos Planos de Curso e atualização de documentos (fls. 109). A Diligência retornou em 11/04/2024, tendo a instituição adequado os Planos de Curso ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e à Deliberação CEE 191/2020 (fls. 143). Ainda nesta data, o Diretor Pedagógico da Instituição solicitou agendamento de reunião com o Gabinete da Presidência deste CEE, com o objetivo de obter autorização temporária para iniciar turmas em fevereiro, durante a tramitação do pedido em tela (fls. 110 e 111). No entanto, conforme orientado (fls. 112-115) tal solicitação deveria ser feita formalmente para análise deste Colegiado.

No Ofício ISI 02/2024, a Instituição traz explicações para o atraso no pedido de recredenciamento, solicitando prorrogação do mesmo (fls. 118). Entretanto, o pedido foi indeferido pelo Parecer CEE 64/2024, publicado no DOESP em 07/03/2024 e a abertura de novas turmas ficou condicionada ao ato de recredenciamento (fls. 135).

Em 13/03/2024 os autos foram arquivados (fls. 133 a 138) e, em 19/03/2024, foram reativados por meio de Despacho da AT, solicitando cumprimento ao pedido de recredenciamento da Instituição supracitado (fls. 139).

Por meio do Ofício AT 12/2024, (fls. 142), a AT solicitou os Planos dos Cursos Técnicos em Farmácia e Enfermagem, juntados aos autos (fls. 250 a 389 e fls. 397 a 504).



Em 05/06/2024, foi encaminhada à CEB, a Informação AT 314/2024, objetivando a designação da Comissão de Especialistas.

Por meio da Portaria CEE-GP 244/2024, aprovada em 03/07/2024, foram designados os Especialistas (fls. 513, repetida, fls. 517).

Em 30/09/2024, foram juntados aos autos, o Relatório Circunstanciado dos Especialistas (fls. 519 a 556). Nesse contexto, destaque-se que se considerou para análise e manifestação, o Plano de Curso em Farmácia entre as fls. 557 e 695 e o Plano de Curso em Enfermagem entre as fls. 978 e 1078, salvo as informações referentes ao período de integralização que corresponde às fls. 1220 (Plano de Curso Técnico em Farmácia) e fls. 1360 e 1361 (Plano de Curso Técnico em Enfermagem), Diligência AT 287/2024, 26/11/2024.

Em 28/11/2024, a senhora Gislaíne Denise P. de Lima, diretora pedagógica, encaminhou e-mail nº 082/2024 com Plano de Curso Técnico de Nível Médio em Farmácia (fls. 1210 a 1348) e Plano de Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem (fls. 1349 a 1452).

Cabe mencionar que o Processo foi instruído com a seguinte documentação:

- Dados do Anexo 2 da Deliberação CEE 191/2020 (fls. 7 a 41);
- Documento fiscal – certidão de pessoa jurídica não inscrita no cadastro de contribuintes emitida pela Secretaria da Fazenda (fls. 42);
- Certificado de Regularidade do FGTS (fls. 43);
- Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Ministério da Fazenda (fls. 44);
- Certidão Negativa emitida pela Prefeitura de Campinas (fls. 45);
- Comprovante de inscrição e situação cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Campinas (fls. 47);
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Nome Empresarial Instituto de Saúde Integrada - CNPJ 8.221.702.0001-07 (fls. 46);
- Quadro das Equipes de Docentes e Tutores (fls. 08, 391);
- Indicação CEE 202/2020 (fls. 11);
- Projeto Institucional (fls. 17;79);
- Ata de eleição registrada no (Segundo Oficial de Registros e Títulos e Civil de Pessoas Jurídicas de Campinas (fls. 51);
- Atas da Assembleia Geral dos Associados do ISI (fls. 51-61);
- Estatuto do ISI (fls. 63);
- Ambiente Virtual de Aprendizagem (fls. 100);
- Infraestrutura Tecnológica (fls. 102);
- Infraestrutura Física (fls. 103);
- Termo de Responsabilidade (fls. 105);
- Certificado do Corpo de Bombeiros (não consta);
- Solicitação do Diretor Pedagógico de agendamento de reunião com a Chefia de Gabinete da Presidência do CEE em 01/02/24 (fls. 110 e 111);
- Parecer 64/2024 indeferindo a prorrogação do prazo de recredenciamento e condicionando, a este ato administrativo, a abertura de novas turmas. A seguir, os autos foram arquivados (fls. 133 a 136);
- Termo de Encerramento (fls. 138);
- Termo de Reativação (fls. 139);
- Plano de Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem - EaD. (fls. 143 a 249);
- Plano de Curso Técnico de Nível Médio em Farmácia - EaD (fls. 250 a 389);
- Anexo 2 (fls. 390 a 396);
- Plano de Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem - EaD (fls. 397 a 503);
- Informação AT n. 314/2024 (fls. 505 a 512);
- Portaria CEE-GP 244/2024, com a designação dos Especialistas (fls. 513, repetida, fls. 517);
- Relatório Circunstanciado dos Especialistas (fls. 519 a 556);
- Plano de Curso Técnico de Nível Médio em Farmácia - EaD (fls. 557 a 695);



- Plano de Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem - EaD (fls. 696 a 796);
- Acordo de Cooperação entre o ISI e a Casa de Saúde Campinas (fls. 803 e 804);
- Acordo de Cooperação entre a Unicamp e ISI (fls. 805 a 807);
- Declaração de Parceria (fls. 808);
- Recurso da instituição referente ao parecer desfavorável da CEB (fls. 809 a 850);
- Relação de Remessa (fls. 851);
- Termo de Compromisso de Estágio de Formação Profissional (fls. 852 a 859);
- Ofício n. 162/2019 – 1º. Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação para a realização de estágio Ensino Médio (fls. 860);
- Termo de Compromisso de Estágio de Formação Profissional (fls. 861 e 862);
- Termo de Convênio 005/2018 (fls. 863 a 867);
- Avaliação de Desempenho – ISI (fls. 868 a 876);
- Convênio de Cooperação – COREME e ISI (fls. 877 a 880);
- Programa de Biossegurança em Saúde (fls. 881 a 923);
- Manual e Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (fls. 924 a 977);
- Plano de Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem - EaD (fls. 978 a 1078);
- Fichas de Controle de Estágio Aprendizagem Supervisionado (fls. 1079 a 1092);
- Regulamento do Laboratório Morfofuncional (fls. 1093 a 1096);
- Regulamento do Laboratório de Enfermagem e Simulação Realística do Centro de Formação – ISI (fls. 1097 e 1098);
- Regulamento do Laboratório de Enfermagem (fls. 1099 a 1172);
- Regulamento do Laboratório de Informática da Organização (fls. 1173 a 1179);
- Regulamento do Laboratório Multidisciplinar (fls. 1180 a 1185);
- Termo de Acordo e Cooperação para concessão de Estágio Supervisionado entre o ISI – Instituto de Saúde Integrada e Serviço de Saúde Cândido Ferreira (fls. 1186 a 1189);
- Manual do Estágio do Cândido Escola (fls. 1190 a 1201);
- Termo de Convênio 100/2023 (fls. 1202 a 1204).

Em 22/01/2025 por meio de Despacho em 23/01/2025 desta relatora, foi solicitada a verificação se havia alunos ativos na referida instituição. O retorno à diligência apresentou documentação de consulta à SED e obteve como resposta que, “de 2022 a 2025 até o momento não há turmas coletas e alunos matriculados”.

Em resposta ao Ofício AT 16/2025 de 30/01/2025 para obtenção de informações sobre alteração de denominação de estabelecimento, o Sr. Nivaldo Vicente, Dirigente Regional de Ensino, registra o seguinte:

“Prezado Professor

Francisco Carbonari

Presidente do Conselho Estadual de Educação

Em atendimento ao Ofício AT nº 16/2025, prestamos os seguintes esclarecimentos:

(...)

1.1- O Estabelecimento de Ensino Centro de Formação Profissional ISI, localizado à Rua Barreto Leme, 1552, Centro, Campinas, SP, foi autorizado por Portaria da Dirigente Regional de Ensino, publicada no de 12/09/2007, Seção I, pág.21 – (ANEXO 1),

1.2- O Centro de Formação Profissional ISI é mantido por Instituto de Saúde Integrada, CNPJ nº 08.221.702/0001-07,

1.3- A unidade escolar foi desde o início da autorização denominada “Centro de Formação Profissional ISI”.

2- Quanto ao Credenciamento/Recredenciamento dos Cursos EAD:

2.1- As autorizações de Credenciamento e Recredenciamento foram publicadas com a denominação de “Instituto de Saúde Integrada (ISI)” - Parecer 119/2013 publicado em DOE de 28/03/2013, páginas 52/53 e Parecer CEE 360/2018, publicado em DOE de 11/10/2018, pág.128.(ANEXO 2 e 3),

2.2- A designação da Comissão de Especialistas para o recredenciamento da Instituição, através da Portaria CEE-GP 137 de 11/04/2018, publicada no DOE de 13/04/2018, seção I, página 35, traz a identificação como “Centro de Formação Profissional - Instituto de Saúde Integrada (ISI)” (ANEXO 4), portanto, entende-se que nos documentos utilizados para análise do CEE já constava a denominação Centro de Formação Profissional-ISI.



3- Quanto a (sic) autorização do Curso Técnico em Farmácia

3.1- O Curso Técnico de nível médio em Farmácia-EAD foi autorizado por Parecer CEE 324/2018, publicado em DOE de 20/09/2018, página 36, com a denominação da unidade como Instituto de Saúde Integrada -ISI (ANEXO 5). No texto deste Parecer, (fls.01) no Relatório-Histórico-Das informações gerais- há referência ao Centro de Formação Profissional do Instituto de Saúde Integrada. (ANEXO 6),

3.2- O Plano de Curso do Técnico de nível médio em Farmácia, (fls.1 e 6) encaminhado ao CEE para autorização foi identificado como "Centro de Formação Profissional-ISI, (ANEXO 7), como também o Ofício nº 014/2017 do CEETPS de encaminhamento do Parecer Técnico da aprovação do Plano de curso. (ANEXO 8). A ficha cadastral anexada ao plano de Curso do Técnico em Farmácia traz a identificação da unidade como: Razão Social-Instituto de Saúde Integrada e como nome fantasia -"CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL-ISI" (ANEXO 9), portanto toda a documentação identifica a Unidade escolar como Centro de Formação Profissional-ISI.

4- Quanto a (sic) autorização do Curso Técnico em Administração

4.1- O Curso Técnico de nível médio em Administração-EAD foi autorizado por Parecer CEE 325/2018, publicado em DOE de 20/09/2018, página 36, com a denominação da unidade como Instituto de Saúde Integrada -ISI (ANEXO 10). No texto deste Parecer, no Relatório-Histórico-Das informações gerais- há referência ao Centro de Formação Profissional do Instituto de Saúde Integrada. (ANEXO 11).

4.2- O Plano de Curso do Técnico de nível médio em Administração encaminhado ao CEE para autorização foi identificado como "Centro de Formação Profissional-ISI, (ANEXO 12), como também na página 1 do Parecer Técnico (que acompanhava o plano) de aprovação do Curso Técnico em Administração a unidade escolar está identificada c o m o "Centro de Formação Profissional-ISI. (ANEXO 13), portanto toda a documentação identifica a Unidade escolar como Centro de Formação Profissional-ISI.

Dos esclarecimentos apontados acima, pode-se concluir que na publicação em DOE do Credenciamento inicial foi considerada a Razão Social da Unidade Escolar – INSTITUTO DE SAÚDE INTEGRADA e não o nome fantasia, CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL-ISI.

Infere-se que à época da publicação inicial de credenciamento, tanto a Unidade Escolar como a Supervisão de Ensino tenham entendido que a nomenclatura a ser usada na publicação em DOE deveria ser a da Razão Social."

Sobre a instituição (fls. 560 a 561 e 982 e 983)

O Instituto de Saúde Integrada – ISI, foi instituído pelo Sindicato dos empregados em estabelecimentos de serviços de saúde de Campinas e Região – Sinsaúde, (com subdesdes que abrangem 18 municípios do Estado de São Paulo).

Segundo consta nos autos, a instituição trabalha para a qualificação dos funcionários dos Hospitais parceiros do SinSaúde e da comunidade em geral (fls. 82). Desde a sua fundação o CFP já formou 33 turmas do Curso de Técnico em Enfermagem presencial; 19 turmas do Curso de Técnico em Enfermagem na modalidade a distância; 18 turmas do Curso de Técnico em Radiologia; 18 turmas do Curso de Técnico em Farmácia presencial; 2 turmas do Curso de Técnico em Farmácia na modalidade EAD; 3 turmas do Curso de Técnico em Administração; 1 turma do Curso de Técnico em Hospedagem.

Justificativa

Conforme consta no Plano de Curso, "há carência na educação profissional, com demanda mais concentrada nos cursos técnicos que exigem investimentos mais elevados para sua oferta adequada em quantidade e qualidade. Esse é o caso dos cursos técnicos da área de saúde".

Farmácia (fls. 563 e 564)

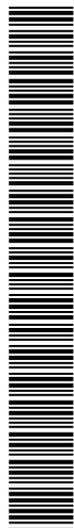
A instituição mencionou a importância do aumento de oportunidades profissionais e o nível de exigência das empresas do setor farmacêutico, buscando por qualificação e desempenho de excelência que possibilitem estratégias competitivas e eficientes na busca do crescimento contínuo.

Enfermagem (fls. 985)

A instituição menciona que:

"Para a organização dos serviços da área de saúde em todos os níveis de atenção são necessários profissionais qualificados e especializados, para desenvolver as ações, principalmente as consideradas de média e alta complexidade.

Há necessidade de preparar profissionais adequados tanto às políticas e estratégias desenvolvidas pelo SUS quanto às concepções formativas assumidas pelo setor saúde e educação.



Os cursos rápidos e programas de treinamento promovidos pelas empresas empregadoras mostram-se limitados em demasia para atender as necessidades de capacitação apontadas. Já não bastam esses conhecimentos superficiais para o que hoje se exige de um profissional na área de Enfermagem.

Assim é que se impõe a organização de cursos que proporcionem uma formação mais sólida, habilitando técnica e metodologicamente os atuais e futuros profissionais, para garantir um desempenho pessoalmente gratificante e socialmente útil em sua profissão.

Como mercado de trabalho para esses profissionais, Campinas é um polo importante e um centro de referência em saúde, que atende a demanda regional e até de outros Estados. As empresas do setor tendem a valorizar os profissionais mais bem qualificados e há um número significativo de auxiliares de enfermagem interessados em complementar seus estudos para alcançar a condição de técnico de enfermagem."

Objetivos Gerais e Específicos

Técnico em Farmácia

- Promover a formação técnica através de ensino à distância com qualidade e excelência profissional.
- Formar profissionais técnicos de nível médio para atuar, nos diferentes segmentos da área, públicos ou privados, tais como instituições de pesquisa e tecnologia em saúde, farmácias hospitalares, clínicas especializadas, laboratórios analíticos, laboratórios de análises clínicas, indústrias de produtos farmacêuticos, de cosméticos, alimentícios, veterinários e domissanitários, farmácias de manipulação, drogarias a favor da gestão da saúde;
- Promover a formação profissional do técnico focando o cuidado na saúde física e mental, como um direito da cidadania, fundamentado no respeito humano para lidar com as pessoas;
- Preparar os estudantes para o domínio dos recursos científicos e tecnológicos que lhes permitam utilizar os conhecimentos adquiridos;
- Levar o estudante à observação, pesquisa, reflexão, criação, análise e síntese, que lhe possibilitem contínua integração às situações novas que a vida prática certamente lhe oferecerá, obtendo resultados assertivos e de interesse corporativo e pessoal.
- Conscientizar o futuro profissional da necessidade de aprimorar constantemente seus conhecimentos e habilidades, através de formação contínua e da educação permanente, buscando a excelência em ações e aprendizado que levem a resultados potencialmente efetivos.
- Permitir ao estudante o discernimento consciente da plenitude de suas potencialidades para o desempenho profissional seguro, racional e eficiente. (fls. 565 e 566)

Técnico em Enfermagem

- Preparar profissionais de nível médio para atuar em todas as atividades de enfermagem, no que se refere ao apoio ao diagnóstico, à educação para a saúde, à proteção e prevenção, à recuperação e reabilitação e à gestão da saúde;
- Capacitar esses profissionais para atuar tanto no espaço hospitalar, público ou privado, como nos demais espaços de promoção da saúde, prevenção de doenças ou de recuperação e reabilitação da saúde, tais como os postos de saúde, as clínicas, os laboratórios, os consultórios médicos, os domicílios particulares;
- Promover a formação profissional focando o cuidado de enfermagem como um direito da cidadania fundamentado no respeito humano ao lidar com as pessoas;
- Desenvolver no educando o paradigma do cuidar como ação terapêutica da enfermagem, e não condutor ao consumo da saúde.
- Promover ações educacionais para que o profissional se perceba como agente de promoção da saúde e prevenção de doenças numa perspectiva de educação para a saúde e de autocuidado, colocando o paciente como partícipe da ação assistencial;
- Preparar os estudantes para o domínio dos recursos científicos e tecnológicos que lhes permitam utilizar as possibilidades e vencer as dificuldades do meio;



- Praticar a observação, a pesquisa, a reflexão, a criação, a análise e a síntese, que possibilitem aos estudantes e profissionais contínua integração às situações novas que a vida prática certamente lhes oferecerá;

- Conscientizar o futuro profissional da necessidade de aprimorar constantemente seus conhecimentos e habilidades, através de formação contínua e da educação permanente. (fls. 986 e 987)

Com relação aos **Objetivos Específicos**, encontramos o seguinte:

Técnico em Farmácia (fls. 566)

- Proporcionar a integração do estudante, através de plataforma de ensino virtual, ao processo de desenvolvimento biotecnológico nacional;

- Preparar Técnicos em Farmácia, que conheçam o Plano Nacional de Saúde em todos os seus níveis: municipal, estadual e federal; realizando procedimentos específicos dos segmentos de atuação apoiando os profissionais de nível superior: farmacêuticos e bioquímicos, médicos e biomédicos.

- Preparar o profissional para atividades técnico-analíticas de apoio à pesquisa e desenvolvimento, no âmbito industrial de alimentos, cosméticos, fármacos, produtos veterinários e correlatos da área de promoção à saúde e bem-estar;

- Propiciar atualizações metodológicas para melhor compreender a multiplicidade dos sistemas de atendimento à saúde, e às inovações biotecnológicas favorecendo desta forma o desempenho de atividades com reconhecida segurança no apoio às análises laboratoriais, dispensações e orientações (novas drogas ou terapias complementares)

- Preparar profissionais na área da saúde para a prestação de serviços específicos dentro de altos padrões de qualidade e dos princípios da ética/bioética, tendo em conta que a responsabilidade da atenção à saúde não se limita ao ato técnico, mas sim, à resolução do problema de saúde, tanto em nível individual como coletivo na comunidade onde se encontra inserido.

- Desenvolver a capacidade de tomar iniciativas para a comunicação interativa, organização, avaliação, sistematização e decisão das condutas mais adequadas, baseadas em evidências científicas e metodológicas no trabalho em equipe.

- Capacitar o aluno do curso técnico em farmácia sobre as ferramentas de trabalho e de aprendizagem para a resolução de questões práticas no ambiente de atuação profissional, proporcionando oportunidades de aperfeiçoamento e progressão na carreira.

Técnico em Enfermagem (fls. 987 e 988)

"(...) capacitar os participantes para execução de atividades integradas de proteção, prevenção, educação, recuperação e reabilitação referentes a necessidades individuais e coletivas, exceto as privativas do enfermeiro, principalmente as de:

- *Participação nas atividades de planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;*
- *Prestação de cuidados diretos de enfermagem no pré e no pós-operatório e a pacientes em estado grave, sob a supervisão direta do enfermeiro;*
- *Execução de tratamentos especificamente prescritos, além de outras atividades de enfermagem tais como: ministrar medicamentos, realizar controle hídrico, fazer curativos, aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclistmia, enema e aplicação de vacinas;*
- *Prestação de cuidados de higiene e conforto e segurança dos pacientes e pela preservação em sua condição patológica, física, espiritual e social;*
- *Anotação das atividades de assistência de enfermagem no prontuário do paciente, para fins estatísticos, jurídicos, epidemiológicos e de controle do trabalho realizado;*
- *Participação em ações de prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica e de higiene e segurança no trabalho e aplicação de normas de biossegurança."*

Requisitos e Formas de acesso

Inscrição, Vagas e Matrícula – Técnico em Farmácia (fls. 567)



A inscrição e a matrícula podem ser realizadas “online” ou *presencialmente* no CFP, em período definido e divulgado pela instituição. A solicitação deve ser realizada pelo próprio interessado, quando maior de 18 anos, ou pelo responsável/representante legal, mediante apresentação de documentação comprobatória. A previsão de duração do curso é de 25 meses e a instituição prevê a oferta de 40 vagas por turma.

Inscrição, Vagas e Matrícula – Técnico em Enfermagem (fls. 988)

A instituição prevê a oferta de 100 vagas por turma. Consta o período de 30 meses (2 anos e meio) de duração do curso e a inscrição e a matrícula podem ser realizadas “online” ou *presencialmente* no CFP, em período definido e divulgado pela instituição. A solicitação deve ser requerida pelo próprio interessado, quando maior de 18 anos, ou pelo responsável / representante legal, mediante apresentação de documentação comprobatória.

Organização Curricular

A organização curricular do Curso de Técnico em Enfermagem prevê a realização de programa de estudos com carga horária total de 1.800 (um mil e oitocentas) horas, em três módulos, incluídas 600 (seiscentas) horas destinadas ao estágio profissional supervisionado e, do Curso Técnico em Farmácia, com carga horária total de 1.200 (um mil e duzentas) horas, em três módulos. Ressalta-se que as informações pertinentes foram organizadas no quadro 1, a saber:

Quadro 1- Organização Curricular

Curso	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (fls. 993 a 998 e 1360 e 1361)			TÉCNICO EM FARMÁCIA (fls. 570 a 574 e 1220)		
Eixo Temático	Ambiente e Saúde			Ambiente e Saúde		
Carga Horária	1.800 horas			1200 horas		
Módulos	1º Módulo 600 horas (400 h + 200 h de Estágio)	2º Módulo 600 horas (400 h + 200 h de Estágio)	3º Módulo 600 horas (400 h + 200 h de Estágio)	1º Módulo 400 horas	2º Módulo 400 horas	3º Módulo 400 horas
Integralização	Mínima – 30 meses e Máxima – mais 15 meses			Mínima –25 meses e Máxima – mais 12 meses		
Conclusão de Curso	A conclusão dos Módulos I e II permite a certificação profissional de Auxiliar de Enfermagem . O módulo III permite a conclusão da habilitação como técnico de enfermagem , tanto para quem se matricular desde o módulo I quando para os que tinham o certificado de auxiliar de enfermagem realizado em outra escola e se matriculam diretamente no módulo III. O diploma de técnico dependerá, ainda, que os estudantes aprovados no módulo III comprovem também a conclusão do ensino médio .			A conclusão dos Módulos I e II , o estudante recebe a Qualificação Profissional de Auxiliar de Farmácia . Durante o Módulo III , o estudante desenvolve o TCC (Trabalho de Conclusão de Curso) , sendo necessária a apresentação para a conclusão do curso.		
Nº. Vagas	100 vagas			40 vagas		
Estágio	O estágio profissional supervisionado integra a estrutura curricular e se subdivide pelos três módulos, com duração de 200 (duzentas) horas em cada módulo, o que totaliza 600 (seiscentas) horas. Seu planejamento inclui atividades de observação através de visita técnica orientada com roteiro para estudo do meio e análise situacional e atividades de prática supervisionada para desenvolvimento e avaliação das competências em constituição. (fls. 1044)			O estágio profissional supervisionado é opcional ao aluno, portanto não obrigatório para a conclusão de curso. Quando realizado pelo aluno, a carga horária é incluída no histórico escolar. (fls. 571)		

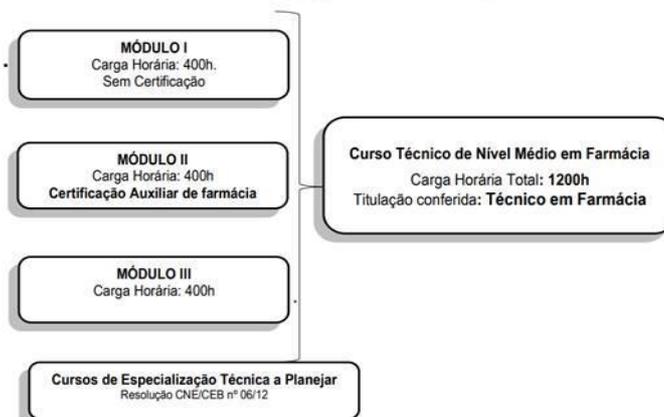
Técnico em Farmácia (fls. 571 e 572)

Foram apresentadas no item Estrutura Básica do Curso, do Plano de Curso, a inclusão de Cursos de Especialização Técnica de Nível Médio integra o itinerário formativo do Curso Técnico de Nível médio em Farmácia, visando motivar e incentivar o estudante à formação continuada e aprofundamentos constantes dos conhecimentos adquiridos, conforme consta no organograma a seguir.



5.2. Itinerário Formativo do Curso Técnico de Nível Médio em Farmácia

Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde



Técnico em Enfermagem (fls. 994)

Foram apresentadas a Especialização Técnica de Nível Médio em Urgência e Emergência - Carga Horária: 240 horas + Estágio Profissional Supervisionado: 120 h e a Especialização em Urgência e Emergência e Enfermagem do Trabalho - Carga Horária: 300 horas + Estágio Profissional Supervisionado: 40 h. No entanto, não estão compondo a Matriz Curricular, conforme a seguinte informação:

“O itinerário formativo ilustrado acima inclui o curso de especialização técnica de enfermagem em urgência e emergência aprovado por portaria do Dirigente de Ensino Região Campinas de 20/4/2011, publicada no DOE de 29/4/2011, página 24 e também o curso de especialização técnica de enfermagem em enfermagem do trabalho aprovado por portaria do Dirigente de Ensino Região Campinas de 03/5/2017, publicada no DOE de 03/5/2017, página 38. O plano desse curso de especialização é complementar a este plano de curso aqui apresentado. Outros cursos de especialização técnica deverão ser elaborados e submetidos à aprovação, ampliando as possibilidades do itinerário formativo no CFP ISI.

O currículo deste plano de curso técnico de nível médio em enfermagem está estruturado com base na metodologia de aprendizagem baseada em problemas – APB (também conhecida como problem based learning – PBL). Sua organização parte da seleção dos problemas essenciais do perfil profissional para organizar as competências a desenvolver e estruturar as atividades de aprendizagem que promoverão o processo didático.”

Matriz Curricular

Técnico em Farmácia (fls. 575)

Quadro 2 – Matriz Curricular

Módulo I

Componentes Curriculares	C.H. - AVA	C. H. Presencial	C. H. TOTAL
Informática	25	25	50
Estudos de Anatomia e Fisiologia	40	40	80
Noções Administrativas	20	20	40
Introdução à Saúde Pública	20	20	40
Ética profissional	35	35	70
Comunicação e Expressão	25	25	50
Matemática Aplicada	15	15	30
Introdução à Pesquisa do trabalho científico	20	20	40
Carga Horária do Módulo I	200	200	400

Módulo II



Componentes Curriculares	C.H. - AVA	C. H. Presencial	C. H. TOTAL
Biotecnologia	30	30	60
Química Básica	30	30	60
Bioquímica Aplicada	30	30	60
Introdução à Farmacologia	30	30	60
Processos Analíticos Básicos	30	30	60
Processos Industriais	30	30	60
Desenvolvendo a Pesquisa no trabalho científico	20	20	40
Carga Horária do Módulo II	200	200	400

Módulo III

Componentes Curriculares	C.H. - AVA	C. H. Presencial	C. H. TOTAL
Garantia da Qualidade	20	20	40
Controle de Qualidade	20	20	40
Farmacognosia	17,5	17,5	35
Farmácia Hospitalar	35	35	70
Farmacotécnica	32,5	32,5	65
Farmacologia Aplicada	40	40	80
Primeiros Socorros	15	15	30
Apresentação TCC	20	20	40
Carga Horária do Módulo III	200	200	400
Carga Horária Total do Curso	600	600	1200

As Competências, Habilidades e Bases Tecnológicas dos Módulos I, II e III do Curso Técnico em Farmácia estão discriminadas nas fls. 576 a 618.

Técnico em Enfermagem (fls. 998 a 1000)

Quadro 3 – Matriz Curricular

Módulo I

Componentes Curriculares	C.H. - AVA	C. H. Presencial	C. H. TOTAL
Informática	20	30	50
Estudos de Anatomia e Fisiologia	40	40	80
Comunicação e Expressão	25	25	50
Matemática Aplicada	15	15	30
Introdução à Pesquisa do trabalho científico	20	20	40
Cuidados básicos de enfermagem	60	90	150
Estágio profissional supervisionado			200
Carga Horária do Módulo I	180	220	600

Módulo II



Componentes Curriculares	C.H. - AVA	C. H. Presencial	C. H. TOTAL
Humanização	15	35	40
Projetos de vida e de trabalho na enfermagem	15	25	40
Princípios e técnicas de enfermagem em centro cirúrgico e central de material e esterilização	20	30	50
Princípios e técnicas de enfermagem em clínicas diversas	20	40	60
Princípios e técnicas de enfermagem em ginecologia e obstetrícia			
Técnicas de enfermagem no apoio a exames diagnósticos	10	20	30
Princípios e técnicas de trabalho na enfermagem pediátrica	15	25	40
Estrutura e organização do trabalho de enfermagem	10	20	30
Enfermagem na saúde coletiva	20	30	50
Estágio profissional supervisionado			200
Carga Horária do Módulo II	145	255	600

Módulo III

Componentes Curriculares	C.H. - AVA	C. H. Presencial	C. H. TOTAL
Princípios e técnicas de trabalho em UTI e quadros graves	50	80	130
Princípios e técnicas de trabalho em urgências e emergências	40	70	110
Princípios e técnicas de controle de infecção	35	45	80
Princípios e técnicas de enfermagem em neuropsiquiatria	35	45	80
Estágio Profissional supervisionado			200
Carga Horária do Módulo III	160	240	600

As Competências, Habilidades e Bases Tecnológicas dos Módulos I, II e III do Curso Técnico em Enfermagem estão discriminadas nas fls. 1001 a 1034.

Critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores (fls. 618, 619, 1034 e 1035)

De acordo com a Resolução CNE/CEB 06/2012 e Regimento Escolar, a instituição pode promover o aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores do estudante, desde que diretamente relacionados com o perfil profissional de conclusão do **Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem e**



em Farmácia na modalidade EaD, e a respectiva qualificação ou habilitação profissional, tenham sido desenvolvidas, em:

I - Qualificações profissionais, etapas ou módulos de nível técnico, regularmente concluídos em cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

II - Cursos destinados, à formação inicial e continuada ou qualificação profissional de, no mínimo, 160 horas de duração, mediante avaliação do estudante;

III - Outros cursos de Educação Profissional e Tecnológica, inclusive no trabalho, por outros meios informais ou até mesmo em cursos superiores de graduação, mediante avaliação do estudante;

IV – Processos formais de certificação profissional realizados em instituição devidamente credenciada pelo órgão normativo do respectivo sistema de ensino, ou no âmbito de sistemas nacionais de certificação profissional, por reconhecimento.

O pedido de aproveitamento deve ser requerido antes do início do Módulo/Curso, em tempo hábil que possibilite a análise pela equipe pedagógica: docentes, coordenação de curso, e deferimento da Direção Pedagógica. Somente após o parecer da equipe pedagógica, é autorizada a efetivação da matrícula.

O processo de análise é realizado pela equipe pedagógica, fundamentado nos documentos comprobatórios e na avaliação de conhecimentos. A avaliação é elaborada pelo professor do componente curricular e aplicada pela Coordenação Pedagógica, sendo 6.0 (seis inteiros), a nota mínima para aprovação. Os documentos referentes ao processo serão arquivados no prontuário individual do aluno.”

Critérios de Avaliação da Aprendizagem (fls. 618 a 620 e 1035 e 1036)

A instituição declara que a avaliação do aproveitamento do aluno é entendida como um processo diagnóstico contínuo e cumulativo de análise das mudanças comportamentais na direção dos objetivos previstos no plano de ensino, bem como no perfil do profissional desejado considerando atividades realizadas em grupo ou individualmente. Assim, a instituição apresenta que:

“A avaliação do rendimento escolar é feita por componente curricular que constitui o módulo, incidindo sobre o desempenho do aluno em diferentes situações de aprendizagem, considerando-se na síntese, os resultados obtidos nas avaliações e atividades presenciais, e no ambiente virtual de aprendizagem. No decorrer de cada módulo, são aplicadas, pelo menos cinco atividades avaliativas de aprendizagem em cada componente curricular.

A Média Semestral (MS) de cada componente curricular é resultante, da média aritmética simples dos instrumentos de avaliação aplicados no módulo, sendo expressos e registrados em notas, numa escala de 0,0 (zero) a 10,0(dez) pontos, graduadas de 1 (um) décimo de ponto. A Média Semestral de cada componente curricular do módulo é resultante da média aritmética simples das atividades desenvolvidas no ambiente virtual de aprendizagem (AVA), e avaliação presencial.”

$$MS = \frac{M(AP) + M(AVA)}{2} \geq 6,0$$

MS= Média Semestral.

M(AP) = Média das Atividades Presenciais.

M(AVA)= Média das Atividades realizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem.

Imagem: demonstração do cálculo da média

Após o término de cada módulo, o professor de cada componente curricular emite e lança no sistema a Média Semestral (MS) do aluno, que reflete o seu desempenho, na seguinte conformidade:

“I – De 9,0 pontos (nove inteiros), até 10,0 pontos (dez inteiros) – Aproveitamento excelente do conteúdo específico, sendo o aluno capaz de desempenhar, com destaque, todas as competências exigidas pelo perfil profissional de conclusão;



II – De 7,1 pontos (sete inteiros) até 8,9 pontos (oito inteiros e nove décimos) – Bom aproveitamento no componente curricular específico, sendo capaz de desempenhar todas as competências exigidas pelo perfil profissional de conclusão;

III – De 6,0 pontos (seis inteiros) até 7,0 pontos (sete inteiros) o aluno obteve aproveitamento mediano do conteúdo específico, porém é capaz de desempenhar as competências essenciais exigidas pelo perfil profissional de conclusão;

IV – De 0,0 pontos (zero pontos), até 5,9 pontos (cinco inteiros e nove décimos) – O aluno não é capaz de desempenhar as competências essenciais exigidas pelo perfil profissional de conclusão.”

É considerado promovido, ao final do módulo, o aluno que:

“I. Obtiver em cada componente curricular, no mínimo a Média Semestral igual, ou superior a 6,0 (seis inteiros), e frequência mínima de 75% do total de horas previstas para o componente curricular.

II. Após estudos de Recuperação Intensiva, obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis inteiros) em cada componente curricular”.

É retido ao final do módulo, o aluno que obtiver Média Semestral menor que 6,0 (seis inteiros), em mais de 03 (três) componentes curriculares. Nesta situação, o aluno é dispensado de cursar os componentes curriculares em que obteve aproveitamento satisfatório.

O aluno que ao final do módulo obtém Média Semestral inferior a 6,0 (seis inteiros) em até 03 (três) componentes curriculares, pode matricular-se no módulo subsequente, devendo cursar novamente estes componentes curriculares, para conclusão do curso.

Recuperação (fls. 620 e 1036)

A recuperação da aprendizagem não se restringe apenas ao déficit de aprendizagem, mas também às habilidades, procedimentos e atitudes do aluno, que devem ser adequadas às características individuais e às condições materiais e humanas do CFP. É realizada de forma contínua e concomitante, desenvolvida pelo professor, durante as aulas, assim que constatada alguma dificuldade de aprendizagem. De forma Paralela, quando o professor/tutor, disponibiliza exercícios e orienta os alunos fora do horário normal de aula. Caso permaneçam as dificuldades, em até 03 (três) componentes curriculares, o aluno é encaminhado ao final do módulo, para o processo de Recuperação Intensiva. Esta recuperação é realizada após o término do módulo, em período definido no calendário escolar.

Frequência e Compensação de Ausências (fls. 620 e 1037)

A frequência de 75% às aulas é obrigatória nas atividades presenciais. O aluno que não cumprir frequência mínima obrigatória em um ou mais componentes curriculares, deve justificar as ausências e requerer compensação das ausências. O pedido é encaminhado ao Conselho de Módulo, a quem cabe avaliar e decidir sobre a concessão de oportunidade para compensação das ausências, por meio de atividades, como: pesquisa, exercícios e questões dissertativas, prática de laboratório, entre outras.

Instalações, Equipamentos e Ementas (fls. 620 a 652 e 1037 a 1041)

Segundo consta nos autos, a instituição, possui ambientes específicos para cada departamento administrativo e pedagógico, todos equipados com mobiliários e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atribuições de cada função, como: Coordenação de Curso, Direção e Coordenação Pedagógica, Diretoria Executiva, Diretoria Financeira e Administrativa, Serviço Apoio ao Estudante, Recursos Humanos, Qualidade, Tecnologia da Informação, Desenvolvimento Educacional – EaD, Comercial, Almoxarifado, Secretaria Escolar, Recepção, Portaria, Refeitório, Sala de descanso, Sala de Professores, Anfiteatro, Espaço de Convivência, Laboratórios, Capela e Biblioteca. Para atendimento aos alunos com necessidades especiais, a instituição possui elevador, rampa de acesso, banheiros devidamente equipados e sinalização interna. Os principais mobiliários e equipamentos, são: mesas com cadeiras; armários; Computadores completos com monitores e teclados, ventiladores, impressoras, data shows, telas de projeção, entre outros.

Nesse contexto, os ambientes do Curso Técnico em Farmácia estão discriminados nas fls. 621 a 625, bem como a Bibliografia Básica e Complementar por Disciplina, nas fls. 625 a 652.

Com relação aos ambientes do Curso Técnico em Enfermagem, estão discriminados nas fls. 756 a 760, bem como as Ementas e a Bibliografia Básica e Complementar, nas fls. 764 a 784.

Quadro de Pessoal



Técnico em Farmácia (fls. 653 a 655)**9.1. Quadro Técnico Administrativo**

Nome	Função	Habilitação
Paulo Gonçalves	Diretor Executivo	
Maria Inês Correa de Cerqueira Cesar Targa	Diretora	
Beatriz Vargas	Diretora	
Maurício Correa de Cerqueira Cesar	Diretor Administrativo/ Financeiro	
Wellington Sousa da Silva	Coordenação TI	
David Dvison Ramos	Assistente TI	
Richard Dvison Ramos	Assistente TI	
Lucia Nali	Auxiliar de direção	
Gislaine Denise Pinto de Lima	Secretaria pedagógica	Pedagogia

Quadro Técnico Pedagógico**MÓDULO I**

DOCENTE / TUTOR	DISCIPLINA	HABILITAÇÃO
Docente e tutor	Informática	Ciências da computação
Docente e tutor	Estudos de Anatomia e Fisiologia	Farmácia, Farmácia e bioquímica, Ciências biológicas, Biomedicina Fisioterapia
Docente e tutor	Noções Administrativas	Administração, Psicologia
Docente e tutor	Introdução à Saúde Pública	Farmácia e bioquímica, Biomedicina Enfermagem
Docente e tutor	Ética profissional	Farmácia, Farmácia e bioquímica, Psicologia
Docente e tutor	Comunicação e Expressão	Letras
Docente e tutor	Matemática Aplicada	Matemática, Engenharia
Docente	Introdução à Pesquisa do trabalho científico	Farmácia, Farmácia e bioquímica,

MÓDULO II

DOCENTE / TUTOR	DISCIPLINA	HABILITAÇÃO
Docente e tutor	Biotecnologia	Farmácia, Farmácia e bioquímica, Biomedicina, Ciências biológicas
Docente e tutor	Química Básica	Química, Engenharia química, Farmácia, Farmácia e bioquímica
Docente e tutor	Bioquímica Aplicada	Farmácia e bioquímica, Biomedicina
Docente e tutor	Introdução à Farmacologia	Farmácia, Farmácia e bioquímica
Docente e tutor	Processos Analíticos Básicos	Farmácia, Farmácia e bioquímica, Biomedicina
Docente e tutor	Processos Industriais	Farmácia, Farmácia e bioquímica
Docente	Desenvolvendo a Pesquisa no trabalho científico	Farmácia, Farmácia e bioquímica

MÓDULO III

DOCENTE / TUTOR	DISCIPLINA	HABILITAÇÃO
Docente e tutor	Garantia da Qualidade	Farmácia, Farmácia e bioquímica
Docente e tutor	Controle de Qualidade	Farmácia, Farmácia e bioquímica
Docente e tutor	Farmacognosia	Farmácia, Farmácia e bioquímica
Docente e tutor	Farmácia Hospitalar	Farmácia, Farmácia e bioquímica
Docente e tutor	Farmacotécnica	Farmácia, Farmácia e bioquímica
Docente e tutor	Farmacologia Aplicada	Farmácia, Farmácia e bioquímica
Docente e tutor	Primeiros Socorros	Farmácia, Farmácia e bioquímica, Enfermagem
Docente	Apresentação TCC	Farmácia, Farmácia e bioquímica

Nome	Função	Habilitação
Anderson Mendes da Silva	Diretor Pedagógico	Pedagogia
Cristina Tanikawa	Coord. Curso de Farmácia - EaD	Farm./Bioquímica

4.13.2. Técnico em Enfermagem (fls. 1041 a 1043)

CEESP/PIC202500061



9. Quadro de Pessoal

Docente/Tutor Disciplina (s) Habilitação

Informática	Graduação ou tecnólogo em análise de sistemas ou áreas afins
Estudos de Anatomia e Fisiologia	Graduação em Biologia ou Biomedicina
Comunicação e Expressão	Graduação em Português
Matemática Aplicada	Graduação em Matemática
Introdução à Pesquisa do Trabalho Científico	Graduação em enfermagem com pós
Cuidados Básicos de Enfermagem	Graduação em enfermagem com pós graduação em docência
Humanização	Graduação em enfermagem com pós graduação em docência
Projetos de Vida e de Trabalho na Enfermagem	Graduação em enfermagem com pós
Princípios e Técnicas de Enfermagem em centro Cirúrgico e Central de Material e Esterilização	Graduação em enfermagem com pós-graduação em docência
Princípios e Técnicas de Enfermagem em Clínicas Diversas	Graduação em enfermagem com pós graduação em docência
Princípios e Técnicas de Enfermagem em Ginecologia e Obstetrícia	Graduação em enfermagem com pós graduação em docência
Técnicas de enfermagem no Apoio a Exames Diagnósticos	Graduação em enfermagem com pós graduação em docência
Princípios e Técnicas na Enfermagem Pediátrica	Graduação em enfermagem com pós graduação em docência
Estrutura e Organização do Trabalho de Enfermagem	Graduação em enfermagem com pós graduação em docência
Princípios da Enfermagem na Saúde Pública	Graduação em enfermagem com pós graduação em docência
Princípios e Técnicas de Trabalho em UTI e Quadros Graves	Graduação em enfermagem com pós graduação em docência
Princípios e Técnicas de Trabalho em Urgência e Emergência	Graduação em enfermagem com pós graduação em docência
Princípios e Técnicas de Controle de Infecção	Graduação em enfermagem com pós graduação em docência
Princípios e Técnicas de Enfermagem em Neuropsiquiatria	Graduação em enfermagem com pós graduação em docência

9.1 Quadro Técnico Administrativo

Nome	Função	Habilitação
Maria Inês Corrêa de Cerqueira César Targa	Diretora Geral	Direito / Mestrado e Doutorado em Educação
Maurício Corrêa de Cerqueira César	Diretor Administrativo e Financeiro	Direito / Especialização em Gestão de Saúde
Beatriz Terezinha de Vargas	Diretora Institucional	Administração / Psicologia / Engenharia de Custo / Psicanalista / Arte terapeuta
Paulo Gonçalves	Diretor Executivo	Direito
Maria Sirlene Nogueira	Diretora Administrativa	Comunicação Social
David Divison Ramos	Web design/ Suporte TI	Comunicação / Turismo e Hotelaria
Daniel Teixeira Andrade	Assessor TI	Ensino Médio
Camila Leal Soares	Secretária Escolar	Ensino Médio
Wellington Silva	Coordenação TI	Graduação em Análise de Sistemas / Tecnologia da Informação MBA em Gestão da Tecnologia da Informação MBA em gestão estratégica de Negócios
Lucia Maria Nali	Auxiliar de direção	Técnica Administrativa / Pedagogia

9.2 Quadro Técnico Pedagógico

Nome	Função	Habilitação
Gislaine Denise Pinto de Lima	Diretora Pedagógica	Pedagogia/ Gastronomia / Mestrado em Educação/ MBA em Gestão Pública / MBA Gestão Negócios / MBA em Gestão de Pessoas / Design Instrucional
Rosemeire de Azevedo Machado Vieira	Coord. Curso de Enfermagem - EaD	Graduação em Enfermagem docência em enfermagem/Pós Graduação

Certificados e Diplomas

Técnico em Farmácia (fls. 655)

O estudante que concluir com êxito todos os **módulos do curso (I, II e III)**, e apresentar o certificado de conclusão do Ensino Médio/equivalente, faz jus ao **Diploma de Técnico (a) de Nível Médio em Farmácia**. No **término dos módulos I e II**, quando concluídos de forma satisfatória, o aluno recebe o **certificado de Auxiliar de Farmácia**.

Nos diplomas expedidos devem constar: nome do aluno, nome do curso, o Eixo Tecnológico, ano de conclusão, competências adquiridas, e o número de registro do diploma.

Na conclusão do curso, o aluno recebe também, o Histórico Escolar, especificando: carga horária total do curso/módulo, todos os componentes curriculares cursados especificando a carga horária (*sic*) de cada um, e as respectivas notas, estágio profissional quando realizado, por opção do aluno.

Técnico em Enfermagem (fls. 1043)

Ao término do módulo II, será conferido ao aluno o certificado de conclusão do curso de qualificação profissional de auxiliar de enfermagem, eixo tecnológico: ambiente e saúde, indicando as competências



adquiridas, componentes curriculares cursados e carga horária, incluindo a referente aos estágios profissionais realizados. Titulação conferida: Auxiliar de enfermagem.

Ao término dos módulos I, II e III, se for também comprovada a conclusão do ensino médio, será conferido ao aluno o diploma de técnico de enfermagem, área profissional de Saúde, indicando as competências adquiridas, componentes curriculares cursados e carga horária, incluindo a referente aos estágios profissionais realizados.

Ao término do módulo III, será conferido ao aluno portador do certificado de conclusão do curso de qualificação profissional de auxiliar de enfermagem e de comprovante da conclusão do ensino médio, o diploma de técnico de enfermagem, área profissional de saúde, indicando as competências adquiridas, componentes curriculares cursados e carga horária, incluindo a referente aos estágios profissionais realizados.

Caberá ao ISI, sob a responsabilidade do Diretor Pedagógico, assegurar a legalidade, a regularidade e autenticidade da vida escolar dos alunos, nos termos do Regimento Escolar, bem como expedir históricos escolares, declarações de conclusão de curso e módulo ou unidade de estudos, diplomas ou certificados de conclusão de curso, todos com especificações que assegurem a clareza, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos em conformidade com a legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO

A Deliberação CEE 191/2020, fixa normas para credenciamento e credenciamento de Instituições, criação de Polo e autorização de funcionamento de Cursos de Educação de Jovens e Adultos, em nível de Ensino Fundamental e Médio, e de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Cursos de Especialização Técnica, na modalidade educação a distância, no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo.

A **Deliberação CEE 207/2022** que estabelece as Diretrizes Curriculares para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo

1.2 APRECIÇÃO

O Relatório Circunstanciado dos Especialistas (fls. 519 a 556) menciona “pontos de atenção” elencados pelo Relatório Circunstanciado que implicaram no Parecer Conclusivo desfavorável referente ao Curso Técnico de Enfermagem e, favorável, do Curso Técnico de Farmácia.

Sobre o curso Técnico em Enfermagem, no que diz respeito à qualificação e adequação do corpo docente para o curso, o item Quadro de Pessoal, acerca do Docente/Tutor Disciplina(s) Habilitação (fls. 1041 e 1042), informa apenas os componentes curriculares e habilidade exigida e não menciona os nomes, tempo de experiência e formação desses profissionais.

Vale mencionar que há erro de digitação na capa e contracapa do Plano de Curso de 287/2024 de Enfermagem, apresentando o termo “Farmácia” na introdução da capa (fls. 978) e na ficha técnica (fls. 978).

O plano do Curso de Técnico em Enfermagem, na modalidade EAD, inclui também a oferta de cursos de Especialização Técnica de Nível Médio em Urgência e Emergência, com uma carga horária total de 240 horas, além de um estágio profissional supervisionado de 120 horas, de Especialização em Urgência e Emergência e Enfermagem do Trabalho, que abrange 300 horas de curso e um estágio profissional supervisionado de 40 horas (fls. 160). No entanto, a solicitação de credenciamento da Instituição e autorização do curso de Técnico em Enfermagem, na modalidade EAD, apresentada ao Conselho Estadual de Educação (CEE), não inclui o pedido para a oferta desses cursos de especialização adicionais. **Importante mencionar que os cursos acima citados não são objeto do pedido da instituição e desta análise.**

Em relação à qualificação e adequação do corpo docente, considerando o plano de curso, a instituição dispõe de 13 professores multiprofissionais, sendo enfermeiros, biólogos, tecnólogo em análise de sistemas, matemático e apresenta as respectivas disciplinas que cada qual leciona. Durante a visita presencial dos especialistas, foram requisitados documentos comprobatórios referentes ao quadro de docentes, incluindo contratos e informações sobre habilitações e especializações necessárias para a docência em níveis médio, técnico ou superior em enfermagem. No entanto, esses documentos não estavam disponíveis uma vez que a instituição não possui, no momento, docentes contratados ou termos de compromisso firmados. Consequentemente, não foi possível verificar a correlação entre a qualificação dos docentes, as disciplinas



que eles ministram bem como o seu regime de trabalho e vínculo com a instituição. A instituição apresentou o certificado de responsabilidade técnica, expedido junto ao Conselho de Regional de Enfermagem, com vigência até 24/07/2025.

Em relação ao **contrato de estágio**, os especialistas verificaram que a instituição apresentou dois termos de compromisso para o estágio curricular junto ao Hospital Vera Cruz e a Santa Casa de Campinas, contudo ambos os documentos não estavam assinados. Assim, compreende-se que a instituição não tem acordos de Cooperação de Estágios celebrados com os referidos estabelecimentos de saúde em questão. Constatou-se também que os termos apresentados não contêm identificação completa (dados comerciais e jurídicos do serviço de saúde, setores/áreas disponibilizadas para estágio, número de alunos por turnos/períodos, entre outros).

Foram anexados aos autos o **Termo de Acordo e Cooperação para concessão de Estágio Supervisionado entre o ISI – Instituto de Saúde Integrada e Serviço de Saúde Cândido Ferreira**, assinado em 20/12/2018, para o período entre **11/02/2019 e término previsto em 13/12/2019** (fls. 1186 a 1189). Nota-se aqui que o prazo de vigência do Termo estava vencido.

Vale ressaltar que no processo podemos ainda identificar a entidade SOFIA FACULDADE DE SAÚDE LTDA, com CNPJ: 50.208.116/0001-99 e que, entre outras coisas, pagou a visita dos especialistas, assinou o documento “PROGRAMA DE BIOSSEGURANÇA EM SAÚDE” e também é parte interessada em um dos documentos que compõem o processo: o “**Termo de Convênio de Cooperação Educacional, Cultural, de Oferta de Estágio, de Pesquisa Científica entre a SOFIA**”. Não é possível estabelecer, a partir da documentação do processo, qual a relação da Sofia Faculdade de Saúde e o Centro de Formação Profissional - ISI.

Em relação ao Curso de Técnico em Farmácia (fls. 1223), não há clareza das informações relacionadas ao tempo de integralização:

*“A organização curricular do Curso Técnico de Nível Médio em Farmácia, na modalidade EaD está estruturada em 03 (três) módulos articulados entre si, com vistas a propiciar a construção do perfil do egresso, sempre fundamentado em competências éticas, legais e técnicas, concomitantemente desenvolvendo a inteligência social, da tolerância e do domínio de trabalho em equipes multidisciplinares e interdisciplinares. **Cada Módulo do Curso (I, II e III), está organizado com a duração de 01 (um) semestre letivo.** Após a conclusão dos Módulos I e II, o estudante recebe a Qualificação Profissional de Auxiliar de Farmácia.”*

Nas fls. 1220, temos:

- “O aluno, no ato da matrícula obterá ciência, de que:
- Para a conclusão do curso Técnico, é exigida a conclusão do Ensino Médio.
- Oferta do curso/duração: Tempo mínimo de integralização 25 meses.
- Tempo máximo de integralização mais 12 meses.
- Quantidade de vagas por turma: 40.
- O Curso Técnico de Nível Médio em Farmácia possui carga Horária Total: 1200h, dividida em 3 módulos.
- Titulação conferida: Técnico em Farmácia.”

As informações “1200h, dividida em 3 módulos” e “**Cada Módulo do Curso (I, II e III), está organizado com a duração de 01 (um) semestre letivo**”, suscitam uma carga horária de 18 (dezoito) meses, em contraponto ao item anterior “Oferta do curso/duração: (...) 25 meses” (fls. 1220). É importante destacar que, de acordo com as recomendações da 4ª edição do CNCT, o curso de Técnico em Farmácia prevê uma duração média de 18 meses (1 ano e meio).

Ainda no Plano de Curso, no que diz respeito ao item “Quadros de Pessoal” (fls. 653 a 655 e reiterados nas fls. 1305 a 1307), os quais deveriam trazer informações sobre Docente / Tutor Disciplina(s), Habilitação, os mesmos informam apenas os componentes curriculares e habilidade exigida e não mencionam os nomes, tempo de experiência e formação dos docentes, o que por sua vez não está em conformidade com a Deliberação CEE 191/2020 a qual determina:

“Art. 13 O Plano de Curso deverá ser elaborado conforme as diretrizes nacional e estadual, destacando-se: (...)



§ 3º O quadro da equipe de docentes devidamente habilitada na disciplina de trabalho e com experiência ou formação em educação a distância.

§ 4º O quadro da equipe de tutores devidamente formada na área de trabalho e com experiência ou formação em educação a distância.”

Por último, cabe mencionar que a Instituição deixou de atender o Art. 44 da Deliberação CEE 191/2020, segundo o qual os expedientes encaminhados a este Conselho devem ser instruídos de forma completa, o que exigiu a realização de diligências pelo Protocolo e Assistência Técnica.

Pelo apresentado em tela, esta Conselheira identificou lacunas operacionais e fragilidade documental; pontos importantes para a aprovação do recredenciamento.

2. CONCLUSÃO

2.1 Nos termos deste Parecer, e com fundamento na Deliberação CEE 191/2020, indefere-se o pedido de recredenciamento da Instituição para o Curso de Técnico em Enfermagem e o Curso de Técnico em Farmácia, na modalidade de Educação a Distância, do Instituto de Saúde Integrada - ISI (CNPJ 8.221.702./0001-07) situado à Rua Barreto Leme, 1.552, no Centro do Município de Campinas, e jurisdicionada à DER Campinas Leste.

2.2 Envie-se cópia deste Parecer ao Interessado, às DER Campinas Leste à Coordenação Pedagógica - COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula - CITEM.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2025.

a) Consª Valdenice Minatel Melo de Cerqueira
Relatora

3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, o Voto da Relatora.

Presentes os Conselheiros: Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti, Claudio Kassab, Ghisleine Trigo Silveira, Katia Cristina Stocco Smole, Laura Laganá, Maria Eduarda Queiroz de Moraes Sawaya, Mauro de Salles Aguiar, Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede, Valdenice Minatel Melo de Cerqueira e Vasti Ferrari Marques.

Sala da Câmara de Educação Básica, em 12 de fevereiro de 2025.

a) Consª Katia Cristina Stocco Smole
Presidente da CEB

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Básica, nos termos do Voto da Relatora.

Sala “Carlos Pasquale”, em 19 de março de 2025.

Consª Maria Helena Guimarães de Castro
Presidente

